



CTT Correios de Portugal, S.A.  
Sede Social: Rua São José, nº 20  
1166-001 LISBOA  
Capital social €87 325 000,00  
NIPC 500 077 568  
CRC Lisboa 4ª Secção nº1697

## Prestação do serviço de mediação de seguros ou resseguros

***Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou resseguros prevista no artigo 4.º da Norma Regulamentar nº. 15/2009-R de 30 de dezembro do Instituto de Seguros de Portugal***

CTT - Correios de Portugal, S.A. com capital social de 87.500.000 euros e sede na Rua São José nº. 20 1166-001 Lisboa, encontra-se registado, desde 27 de dezembro de 2007, no Instituto de Seguros de Portugal na categoria de Agente de seguros com o nº. 407261271, e autorizado a comercializar seguros e operações do ramo vida e não vida. Os CTT – Correios de Portugal, S.A. não estão autorizados a receber prémios de seguros para entrega a empresas de seguros e, enquanto Mediador, não assume a cobertura de riscos.

As demonstrações financeiras dos CTT – Correios de Portugal, S.A., reportadas a 31 de dezembro de 2012 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações da Empresa, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, mantidos de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho (Sistema de Normalização Contabilística), com as retificações da Declaração de Retificação nº67-B/2009, de 11 de setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei nº 20/2010, de 23 de agosto;
- Portaria nº 986/2009, de 7 de setembro (Modelos de Demonstrações Financeiras);
- Aviso nº 15652/2009, de 7 de setembro (Estrutura conceptual);
- Aviso nº 15655/2009, de 7 de setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro);
- Aviso nº 15654/2009, de 7 de setembro (Normas Interpretativas);
- Portaria nº 1011/2009, de 9 de setembro (Código de Contas).

Em todos os aspetos relativos ao reconhecimento, mensuração e divulgação foram utilizadas as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (“NCRF”) que integram o SNC. As demonstrações financeiras foram elaboradas utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no art.º 1º da Portaria nº 986/2009, de 7 de setembro, designadamente o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo.

O normativo SNC foi utilizado na elaboração das demonstrações financeiras pela primeira vez em 2010, passando a constituir o referencial de base para os períodos subsequentes.



**CTT Correios de Portugal, S.A.**

Sede Social: Rua São José, nº 20

1166-001 LISBOA

Capital social €87 325 000,00

NIPC 500 077 568

CRC Lisboa 4ª Secção nº1697

Conforme previsto no Anexo ao Decreto-Lei nº 158/2009, a Empresa aplica supletivamente as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), adotadas ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho e as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (“IAS/IFRS”) e as respetivas interpretações (“SIC/IFRIC”) do IASB, de forma a colmatar lacunas ou omissões relativas a aspetos de algumas transações ou situações particulares não previstas no SNC.

Relativamente à atividade de mediação de seguros, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012, as remunerações contabilizadas pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. ascenderam a 4.494.075 Euros e:

- Todas as remunerações foram recebidas em numerário, não havendo remunerações em espécie;
- Todas as remunerações foram recebidas a título de comissões, não havendo remunerações relativas a honorários ou outras remunerações;
- A discriminação por ramo “Vida” e conjunto dos ramos “Não vida” foi, respetivamente, de 4.309.451 Euros e 184.624 Euros não existindo valores relativos a contratos de seguro de Fundos de Pensões;
- Todos os valores foram recebidos exclusivamente de empresas de seguros, das quais se destaca a Fidelidade Mundial, Companhia de Seguros, S.A. que representa mais de 95% do total de remunerações auferidas pelos CTT – Correios de Portugal, S.A..

Não são aplicáveis as disposições relativas a contas a receber e pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.

Lisboa, 30 de abril de 2013